LEI Nº 2.052/2002

" AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de conceder contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté.

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté autorizado a conceder contribuição no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté .

Art. 3º - A Contribuição referida no artigo 2º será concedida em parcela única.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária própria constante do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois (13/09/2002) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

JOSÉ RICARDO VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração